



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

LEI Nº. 129/2024

PUBLICADO

DATA: 16 de dezembro de 2024
EDIÇÃO: 9916 PÁGINA(S): C2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Altera disposições da Lei Municipal nº 101, de 23 de outubro de 2018, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., como específica.

Autógrafo de Lei nº 140
Projeto de Lei nº 149

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 101, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput é constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município; Objeto da matrícula nº 44.963 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 101, de 23 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/12/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://e.ipm.com.br/pe814c667dc752>.
POR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR EM 13/12/2024 16:11